Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/471

Rio Grande, 19 de outubro de 2023.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 102 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR PARTE DE UMA ÁREA PÚBLICA NO BAIRRO BOLAXA.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista a cedência da área a ser desafetada para a Instituição Cultural Filhos de Aruanda.

Cabe referir, que tal cedência já foi realizada através da Lei nº 9.045 de 13 de setembro de 2023, mas, na oportunidade que o Projeto de Lei foi encaminhado a essa Casa Legislativa, o mesmo não previa a desafetação da área, sendo necessário, pois trata-se de área institucional.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.10.19 09:54:10 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI N° 102, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR PARTE DE UMA ÁREA PÚBLICA NO BAIRRO BOLAXA

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica autorizado o Município do Rio Grande, nos termos do art. 86, §3º da Lei Orgânica do Município, desafetar uma parte de área pública discriminada na Matricula n° 84.084, do Registro de Imóveis, terreno urbano deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: A área de interesse corresponde à fração nordeste da área institucional, localizada na Rua Dona Anna, nº 1081, medindo 51,41 m (cinquenta e um metros e quarenta e um centímetros) de frente a noroeste pela citada Rua; 123,00 m (cento e vinte e três metros) a nordeste, fazendo divisa com propriedade de Antônio Cezar de Otero e Outros; 50,00 m (cinquenta metros) de fundos a sudeste, fazendo divisa com a Área Verde 12-A e 111,22 (cento e onze metros e vinte e dois centímetros) a sudoeste, fazendo divisa com a fração remanescente da mesma Área Institucional, fechando o perímetro, com uma área de 5.855,50 m² (cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), conforme anexo I.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 19 de outubro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.10.19 09:54:32 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Cc/Todas as Secretarias/PGM/CSCI/CMRG/Publicação